

(GP-8/10)

Proc. 9220/39.

A C Ó R D ã O

1940

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido formulado pela União dos Trabalhadores da Light, de São Paulo, solicitando tornar extensivo às caixas de aposentadoria e pensões o disposto no art. 52 do dec. n. 22.872, de 29 de junho de 1933, atinente à aposentadoria dos marítimos acometidos de tuberculose:

CONSIDERANDO que a medida solicitada pela sociedade interessada é digna de toda a simpatia, merecendo o assunto especial atenção deste Ministério, como resultado concreto do recente Congresso Nacional de Tuberculose;

CONSIDERANDO que, em reuniões conjuntas de atuários deste Ministério e tisiologistas, oficiais ou não, de reputada fama, elabora-se no presente momento, no Conselho Atuarial, um plano geral de luta contra a tuberculose, financiado pelos institutos e caixas de aposentadoria e pensões, incentivado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO que, pelo adiantado em que se encontram êsses trabalhos, é de se esperar que mais amparados ficarão os trabalhadores do Brasil pelo aparelhamento e alcance da luta do que pelas simples medidas que pleiteia a União dos Trabalhadores da Light, de São Paulo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração superior,

opinando pelo seu encaminhamento à comissão incumbida da reforma do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) J.C. Lima Ferreira Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em / /